



RESOLUÇÃO CPF Nº 04/2006

Autoriza as empresas reguladas por este Conselho a adotarem a modalidade de ressarcimento de despesas, limitado aos valores da diária.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 13 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO as recomendações da Diretoria de Auditoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, contidas na Informação SEF/DIAG Nº 033/04, e Comunicação Interna Nº 406/05, todas constantes do Processo PSEF nº 98146/041.

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente deste Conselho, que acolheu as recomendações da Diretoria de Auditoria Geral.

RESOLVEU:

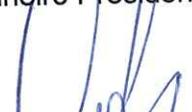
Art. 1º. Autorizar as empresas reguladas por este Conselho, a adotarem a modalidade de ressarcimento de despesas, limitado aos valores das diárias já fixadas.

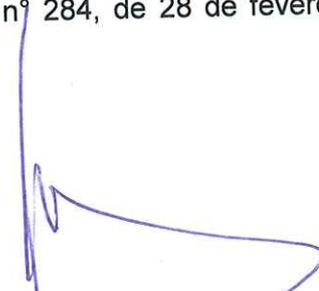
Art. 2º - As disposições fixadas pela Resolução CPF Nº 005/99, que não colidirem com o que aqui ficou expresso, permanecem em vigor.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2006.


Max Roberto Bornholdt
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


João Batista Matos
Secretário de Estado de Coordenação e
Articulação
Conselheiro


Imar Rocha
Procurador Geral do Estado
Conselheiro


Marcos Luiz Vieira
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro



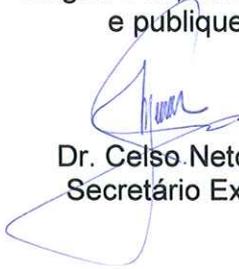
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho
Secretário de Estado do Planejamento,
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 04/2006.
Florianópolis, em 22/03/2006.



Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.



Dr. Celso Neto Garcia
Secretário Executivo